

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018/SEMDES/PMD
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL
PARA TODOS - DOURADOS/2018**

O Município de Dourados, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, torna público a presente chamada de abertura de inscrições para as entidades sem fins lucrativos interessadas em organizar e realizar **Natal para Todos - Dourados/2018**, a ser realizado no período de 01 a 24/12/2018, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1. OBJETO

1.1 Credenciar entidade para organizar e realizar **Natal para Todos - Dourados/2018**, a ser realizado no período de 01 a 24/12/2018.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 Podem participar do presente certame as Organizações da Sociedade Civil, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) e Organizações Sociais (OS), com que preencham além do disposto na Lei nº 13.019/14, os seguintes requisitos:

- a) sejam sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) sejam constituídas sob a forma jurídica de entidade de classe;
- c) tenham registro junto ao Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, da Receita Federal do Brasil;
- d) não distribuam, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social;
- e) não possuam débitos com as Fazendas federal, estadual e municipal;
- f) não estejam impedidas de celebrar parcerias com a Administração Pública Municipal (Art. 39 da Lei nº 13.019/14).

2.2 Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação:

- a) pessoa física;
- b) instituições com fins lucrativos;
- c) instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;
- d) fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

e) entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

f) entidade que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

g) entidade que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

h) tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

i) entidade que tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

j) entidade que tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

1. suspensão de participação em licitação;

2. impedimento de seleção ou firmar parcerias com a administração.

l) Entidade que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

m) entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:

1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. p) Entidades proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

n) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas deste Edital.

3.2 As Entidades interessadas em estabelecer a parceria, nos termos do presente Ato, deverão apresentar a proposta, contendo no mínimo:

a) ofício de requerimento contendo a proposta de parceria com a respectiva justificativa. (Anexo III)

- b) Plano de Trabalho detalhando as despesas do evento. (Anexo II)
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive previdenciária.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST.
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto a Fazenda Estadual do domicílio do (a) proponente.
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto a Fazenda Municipal.
- h) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações.
- i) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.
- j) Comprovação de que a entidade de classe funciona no endereço por ela declarado.
- k) conta bancária em banco oficial federal (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), para movimentação dos valores de repasse por parte da entidade, para os casos de Termo de Fomento.
- l) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- m) Declaração de Capacidade Técnica (Anexo IV);
- n) Declaração e Não Impedimento (Anexo V).

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LOCAL.

Até o dia 10 de dezembro de 2018.

LOCAL: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDES
Av. Guaicurus nº 2.030, Novo Parque Alvorada – CEP 79823-490 – Fone
(67) 3426-3672.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

DIA: 11 de dezembro de 2018. HORÁRIO: 08h - horário Local.

LOCAL: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDES
Av. Guaicurus nº 2.030, Novo Parque Alvorada – CEP 79823-490 – Fone
(67) 3426-3672.

4.1– Esse Edital se rege pelos seguintes prazos:

- a) Apresentação das Propostas: até o dia 10 de dezembro de 2018 às 13h;
- b) Abertura dos Envelopes: dia 11 de dezembro de 2018 às 08h na SEMDES

- c) Publicação da Entidade Vencedora: 11 de dezembro de 2018.
- d) Elaboração do Contrato: Até 12 de dezembro de 2018.
- e) Realização do Evento de 12 de dezembro a 23 de dezembro de 2018.
- f) Pagamento: Após a assinatura do contrato.

5. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para o apoio financeiro são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

10.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

10.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

23.122.011 – Programa de Gestão Administrativa

2151 – Coordenação e Manutenção das Atividades da Secretaria

33.50.41.00 – Contribuições

Ficha – 998

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Os Planos de Trabalhos julgados aptos serão classificados em ordem decrescentes, sendo o primeiro classificado o de menor valor, onde serão atribuídas as seguintes pontuações:

Desconto	Pontuação
Zero	Zero
De 01 a 05 %	01 ponto
De 06 a 10 %	05 pontos
De 11 a 15 %	10 pontos
De 16 a 20 %	15 pontos
De 21 a 25 %	20 pontos
De 26 a 30 %	30 pontos
Acima de 30%	35 Pontos

6.2 Os Planos de Trabalho julgados irregulares serão desclassificados pela Comissão de Seleção, cabendo recurso nos prazos previstos abaixo:

- a) em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- b) erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a

necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;

c) as alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão de Seleção, com a devida anuência de todos os licitantes.

6.3 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

6.4 Após será realizada a análise de todos os itens do (s) Plano (s) de Trabalho e das demais documentações de acordo com os seguintes critérios objetivos:

A) Tempo de existência da entidade:

Pontuação	Tempo da Existência
1	Maior que 3 anos
2	Maior que 6 anos
3	Maior que 10 anos
4	Maior que 15 Anos
5	Maior que 20 Anos
6	Maior que 30 anos

B) Experiência prévia no atendimento dos serviços em que concorre:

Pontuação	Tempo da Experiência
1	Maior que 3 anos
2	Maior que 6 anos
3	Maior que 10 anos
4	Maior que 15 Anos
5	Maior que 20 Anos
6	Maior que 30 anos

6.5 Apenas uma entidade será selecionada para organizar e realizar **Natal para Todos - Dourados/2018**.

6.6 Será considerada vencedora entidade que obtiver maior pontuação na soma dos pontos obtidos nos itens 6.1, 6.4.A e 6.4.B.

6.7 Caso haja empate entre entidades na soma dos pontos dos critérios de classificação do Chamamento Publico **002/2018**, será realizado um SORTEIO na presença das Entidades aprovadas e da Comissão do Chamamento.

7– DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS PARA O EVENTO

	Especificação	Unidade	Quant.	Unitário	Total
1	Locação de Paineis de LED	Diária	10	2.800,00	28.000,00
2	Publicidade do Evento	Diária	10	1.200,00	12.000,00
Total					40.000,00

8. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1 Após a homologação do presente Chamamento Público, a entidade vencedora terá o prazo de até 10 **(dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo, sob pena de decair do direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

8.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo no prazo e condições estabelecidos, convocar os credenciados remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o Chamamento Público, independentemente da cominação prevista neste Edital.

9. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1 O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 04 (quatro) meses corridos, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado, desde que solicitado com 30 dias de antecedência do término.

9.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9.1.2 O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE CLASSIFICADA

10.1 As obrigações do Município de Dourados e Entidade vencedora são as estabelecidas no Plano de Trabalho e na minuta do Termo de Colaboração, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

11. ANEXOS DO EDITAL

11.1 O presente Edital compõe-se dos seguintes anexos que ficam fazendo parte integrante do mesmo:

- a) Anexo I – Minuta do Termo de Colaboração;
- b) Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;
- c) Anexo III – Modelo de Ofício de Encaminhamento;
- d) Anexo VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de não Impedimento de Realização de Parceria.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pelo presente Chamamento Público, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

12.2 As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

12.3 As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 13.019/2014, nos seguintes termos:

- a) por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do envelope, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;
- b) por parte da entidade proponente, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura do envelope; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

12.6 A impugnação tempestiva não impede a proponente de participar do Chamamento até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

12.7 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto deste Chamamento Público.

12.8 A entidade assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

12.9 A participação na chamada publica implica plena aceitação, por parte das entidades, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

12.10 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da seleção na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

12.12 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.13 A homologação do resultado desta chamada publica não implicará direito à contratualização da parceria.

12.14 A autoridade competente poderá revogar o presente processo de Chamamento Público em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

12.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da entidade, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 As normas que disciplinam esta chamada publica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratualização de parceria.

12.18 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalece a previsão do Edital.

12.19 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Rua Coronel Ponciano, 1700 - Parque dos Jequitibás, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas.

12.20 O presente edital poderá ser retirado pelos interessados na sede Administrativa Rua Coronel Ponciano, 1700 - Parque dos Jequitibás, sem custo financeiro, por meio de mídia digital (CD, pen drive ou e-mail).

12.21 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 13.019/2014, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

12.22 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Dourados-MS, com exclusão de qualquer outro.

12.23 Para maiores informações, os interessados deverão dirigir-se à sede na Rua Coronel Ponciano 1700 Parque dos Jequitibás ou pelo telefone (67) 3411-7729 e 3426-3672 ou através do e-mail semdes@dourados.ms.gov.br.

12.24 Na ausência de cumprimento por parte da proponente classificada das disposições desse Edital e demais normas atinentes ao caso, serão aplicadas as sanções legais cabíveis visando punição dos responsáveis, após o devido processo administrativo.

Rose Ane Vieira

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico